



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

www.ibirarema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1046

Página 1 de 20

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ibirarema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ibirarema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.ibirarema.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ibirarema

CNPJ 46.211.694/0001-07

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367

Telefone: (14) 3307-1422

Site: www.ibirarema.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

Câmara Municipal de Ibirarema

CNPJ 01.622.078/0001-00

Rua XV de Novembro, 49 - Centro

Telefone: (14) 3307-1473

Site: www.camaraibirarema.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ibirarema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ibirarema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1046

Página 2 de 20

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



LEI COMPLEMENTAR Nº 117, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PSICOLOGIA E DE SERVIÇO SOCIAL NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E A CRIAÇÃO DE DUAS VAGAS DE EMPREGOS EFETIVOS, NO QUADRO DOS EMPREGADOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA (QM), CONSTANTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2002, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002, PARA O CUMPRIMENTO DO QUE DETERMINA A LEI FEDERAL Nº 13.935, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados na rede pública municipal de educação básica do sistema de ensino do Município de Ibirarema, os serviços de psicologia e de serviço social, para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.

Art. 2º Ficam criadas junto ao Quadro do Magistério Público do Município de Ibirarema, integrante da Lei Complementar nº 01/2002, de 19 de dezembro de 2002, que Dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ibirarema e dá outras providências, 2 (duas) vagas de empregos, de provimentos efetivos (concurso público), regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T. -, que obedecerão as denominações, quantidades, cargas horárias e vencimentos, na forma abaixo:

DENOMINAÇÕES DOS EMPREGOS EFETIVOS	QTDES. DE VAGAS CRIADAS	CARGAS HORÁRIAS SEMANAIS	VENCIMENTOS EM R\$
ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR	01	30 horas	3.792,33

MIT | MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1046

Página 3 de 20



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



PSICÓLOGO ESCOLAR E EDUCACIONAL	E	01	20 horas	2.132,30
---------------------------------	---	----	----------	----------

Art. 3º As denominações, os superiores imediatos, as escolaridades e as atribuições dos empregos criados no art. 2º desta Lei Complementar, são os seguintes:

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO: Assistente Social Escolar - Efetivo

SUPERIOR IMEDIATO: Diretor do Departamento de Educação e Esporte.

ESCOLARIDADE: Curso de Graduação em Serviço Social e Registro Profissional no CRESS (Conselho Regional de Serviço Social).

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

- considerar os contextos sociais, escolares, educacionais e o Projeto Político-Pedagógico das Unidades Educacionais atendidas, em ação articulada com a equipe multidisciplinar;
- defender as condições de acesso à educação como condição necessária à sua consolidação como política pública e direito social;
- atuar profissionalmente considerando a dimensão ética, política, teórica junto à técnica.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- ir além da dimensão estratégica voltada para a garantia do acesso e permanência na educação e, também, atuar para garantir a gestão democrática e a qualidade da educação;
- realizar abordagens individuais, mas também coletivas: em ações com familiares, docentes, gestores(as), movimentos sociais, entre outros;
- atuar na implementação e execução da Política de Educação, operando em programas, projetos e ações afirmativas;
- defender as condições de acesso à educação como condição necessária à sua consolidação como política pública e direito social;
- compreender as desigualdades que atravessam a política educacional e reconhecer sujeitos coletivos e de processos de luta no campo para criar articulações;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1046

Página 4 de 20



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



- atendimento e acompanhamento sistemático às famílias e alunos das unidades escolares, colaborando para a garantia do direito ao acesso e permanência do educando na escola;
- elaboração de Plano de Trabalho da equipe, contemplando ações/projetos para os diferentes segmentos da comunidade escolar, considerando as especificidades do território;
- monitoramento e acompanhamento dos educandos em situação de não frequência e evasão escolar;
- elaboração de relatórios de sistematização do trabalho realizado, contendo análises quantitativas e qualitativas;
- levantamento dos recursos da área de abrangência e articulação com a Rede Intersetorial;
- realização de estudos e pesquisas que identifiquem o perfil socioeconômico-cultural da população atendida, suas demandas, características do território, dentre outras temáticas;
- realização de reuniões de estudos temáticos, oficinas, estudo de casos, envolvendo a equipe da RPE, professores e equipe diretora/pedagógica da unidade escolar;
- participação nos espaços dos conselhos de políticas e direitos, fóruns, em especial das áreas da educação, assistência, criança e adolescente e saúde;
- fortalecimento da parceria com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS e unidades de saúde para viabilizar o atendimento e acompanhamento integrado da população atendida;
- participação semanal em reunião de supervisão, estudo de casos e planejamento;
- o trabalho na educação deve seguir as diretrizes do Código de Ética Profissional que rege a área e as orientações das Diretrizes Curriculares da ABEPSS;
- contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1046

Página 5 de 20



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



- contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos (às) estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do (a) adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos;
- atuar no processo de ingresso, regresso, permanência e sucesso dos/as estudantes na escola;
- contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola;
- contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar;
- criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar;
- atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação;
- realizar de assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões;
- contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação;
- propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação;
- participar de ações que promovam a acessibilidade;
- executar outras atividades afins e correlatas determinadas pelo superior imediato.

DENOMINAÇÃO: Psicólogo Escolar e Educacional - Efetivo

SUPERIOR IMEDIATO: Diretor do Departamento de Educação e Esporte.

ESCOLARIDADE: Curso de Graduação em Psicologia e Registro no Conselho Regional de Psicologia.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1046

Página 6 de 20



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



- estudar e intervir no comportamento humano no contexto da educação;

- estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de alunos e profissionais da área educacional, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação;

- assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- auxiliar no desenvolvimento do ser humano como cidadão, respeitando sua diversidade;

- auxiliar a inter-relação "Escola-Aluno-Família";

- auxiliar e acompanhar a formação e o desenvolvimento dos aspectos sócio-cognitivo-afetivo do aluno;

- acompanhar possíveis fatores de risco no desenvolvimento dos alunos que possam interferir no seu processo ensino-aprendizagem;

- criar espaços de reflexão junto a diretores, vice-diretores, orientadores pedagógicos, professores e funcionários para uma melhor integração entre suas atividades, visando à formação continuada;

- trabalhar junto às unidades educacionais, respeitando os princípios da política educacional nacional;

- desenvolver um trabalho integrado às escolas e seus projetos político-pedagógicos, visando e respeitando a diversidade de todos os alunos;

- atuar conjuntamente nas unidades escolares na formação de professores em serviço, buscando um espaço de reflexão-ação para os docentes, acompanhando o trabalho educativo em sala de aula;

- trabalhar em rede articulada com outros segmentos e setores, como Departamentos da Saúde e Assistência Social, profissionais da saúde e instituições parceiras que apoiam o trabalho escolar, ONGs e outros serviços;

- realizar com as unidades escolares um trabalho de parceria junto às famílias e comunidade escolar na forma de reuniões, ampliando o diálogo Família-Escola;

- participar da elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da psicologia do desenvolvimento e aprendizagem, na



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1046

Página 7 de 20



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



perspectiva da promoção da aprendizagem de todos os alunos, com suas características peculiares, trabalhando em equipes multiprofissionais;

- participar da elaboração de políticas públicas de educação;
- contribuir com a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas e multiprofissionais, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes;
- orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização;
- realizar avaliação psicológica a partir das necessidades específicas identificadas no processo educativo, que considere a rede de fenômenos presentes;
- orientar as equipes educacionais na promoção de ações que auxiliem na integração da família, do educando, da escola e nas ações necessárias à superação de estigmas que comprometam o desempenho escolar dos educandos;
- propor e contribuir na formação continuada de educadores, a partir das atividades coletivas de cada escola, na perspectiva de constante reflexão sobre as práticas docentes;
- atuar nas ações e projetos de enfrentamento dos preconceitos, da violência, da patologização, da medicalização e da judicialização na escola;
- propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, ao Estado e o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social;
- promover ações, em equipes multiprofissionais, voltadas à escolarização do público da educação especial;
- propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação;
- participar da elaboração de projetos de educação e orientação profissional;
- promover ações de acessibilidade;
- propor ações, juntamente com professores, pedagogos, alunos e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais e a sociedade de forma ampla, visando a melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1046

Página 8 de 20



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



- considerar a dimensão de produção da subjetividade, sem reduzi-la a uma perspectiva individualizante, afastando-se do modelo clínico-assistencial;
- buscar conhecimentos técnico-científicos da Psicologia e da Educação, em sua dimensão ética para sustentar uma atuação potencializadora;
- executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente escolar.

Art. 4º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro de que trata o inciso I, do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, está demonstrada no Anexo I, que integra a presente Lei Complementar.

Art. 5º A declaração do ordenador da despesa de que trata o inciso II, do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, está evidenciada no Anexo II, que integra a presente Lei Complementar.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 19 de dezembro de 2024.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1046

Página 9 de 20



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



ANEXO I

ESTUDO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

Art. 16, da LRF Comentada, Sérgio S. Rossi, fls. 111, ed. NDJ, 2ª edição

Projeto de Lei que cria empregos – Despesas de caráter continuado

METODOLOGIA DE CÁLCULO

CRIAÇÃO DE EMPREGOS	Massa de Remuneração Mensal *	2024 1/12 *	2025 12 MESES * + 5%	2026 12 MESES * + 5%
02 empregos	* 8.916,57	8.916,57	112.359,78	117.861,22
TOTAL ANO	* 8.916,57	8.916,57	112.359,78	117.861,22

Empregos: 01 Assistência Social Escolar – 30 horas – R\$ 3.792,33

01 Psicólogo Escolar e Educacional – 20 horas – R\$ 2.132,30

*Já estão inclusos (1/3 férias + 13º salário e encargos INSS e FGTS)

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO NO EXERCÍCIO CORRENTE E NOS DOIS SEQUINTE

Art. 5º, II, da L.C. 101

Nº	Especificação	Exercício 2024	Exercício 2025	Exercício 2026
1	Superávit/Déficit	0,00	0,00	0,00
2	Receita Corrente Prevista	47.440.900,00	49.000.000,00	51.000.000,00
3	Disponibilidade Financeira	47.440.900,00	49.000.000,00	51.000.000,00
4	Total valor do aumento	8.916,57	112.359,78	117.861,22
5	Impacto Orçamentário 4/3	0,02 %	0,22 %	0,23 %
6	Impacto Financeiro 4/3	0,02 %	0,22 %	0,23 %

Prefeitura do Município de Ibirarema, 19 de dezembro de 2024.

JOÃO ROBERTO BRAGANÇA
CRC 1SP146245/O-1

JOSÉ BENEDITO CAMACHO
Prefeito de Ibirarema



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1046

Página 10 de 20



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Para fins de atender ao disposto no inciso II, do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, **DECLARO** para os devidos fins de direito que, o aumento da despesa com a expansão da ação governamental de que trata esta Lei Complementar tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 19 de dezembro de 2024.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1046

Página 11 de 20



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.630, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 2º, DA LEI MUNICIPAL NÚMERO 1.865, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Parágrafo único, do artigo 2º, da Lei Municipal número 1.865, de 16 de dezembro de 2014, que passa a vigorar com a nova e seguinte redação:

Art. 2º *O direito de folga é facultado ao trabalhador, que não poderá utilizá-la em ocasião posterior.*

Parágrafo único. *Se a folga especificada no artigo primeiro desta Lei, coincidir com sábado, domingo ou feriado, é facultado ao trabalhador, gozá-la no primeiro dia útil subsequente.*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 19 de dezembro de 2024.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA

"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1046

Página 12 de 20



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 2.631, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Capítulo I

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Ibirarema, para o exercício de 2025, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 57.412.160,00 (cinquenta e sete milhões, quatrocentos e doze mil, cento e sessenta reais)**, sendo destinados:

ÓRGÃOS DE GOVERNO	VALOR
01. Poder Legislativo	1.800.000,00
02. Poder Executivo	53.227.160,00
03. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirarema – SAAEI	2.385.000,00
TOTAL	57.412.160,00

Art. 2º A Receita do Governo do Município de Ibirarema será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, contribuições, serviços e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes dos Anexos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, da Portaria Interministerial 163/2001 e suas alterações, da Portaria Conjunta STN/SOF nº 05/2015, com os seguintes desdobramentos:

Capítulo II

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

Art. 3º O Orçamento da Administração Direta e do Poder Legislativo para o exercício de 2025, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 55.027.160,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1046

Página 13 de 20



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



(cinquenta e cinco milhões, vinte e sete mil, cento e sessenta reais), assim composto:

RECEITAS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	
1.1. Receita Tributária	8.682.580,00
1.2. Receita de Contribuições	1.060,00
1.3. Receita Patrimonial	413.400,00
1.5. Transferências Correntes	48.472.220,00
Deduções de Receitas	(6.243.400,00)
1.6. Outras Receitas Correntes	308.460,00
SUB TOTAL	51.634.320,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	
2.1. Alienação de Bens	108.120,00
2.2. Transferências de Capital	3.284.720,00
SUB TOTAL	3.392.840,00
TOTAL GERAL	55.027.160,00

Parágrafo Único. A Despesa será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI, VIII e IX, da Lei n.º 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas estabelecidas nas Portarias Interministeriais n.º 42/1999, de 14 de abril de 1999, n.º 163/2001 de 04 de maio de 2.001, n.º 211 e Portarias n.º 327, 328, 339 e 589/2001, Portarias 447 e 448/2002, Portarias 470, 471 e 564/2004, 113/2005, 340/2006 e 688/2005. No Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, que se encontram com os seguintes desdobramentos, por elemento de despesa e categoria econômica, expressos em Reais (R\$):

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Por Órgãos da Administração

Administração Direta

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. Poder Legislativo	1.800.000,00
02. Poder Executivo	53.227.160,00
TOTAL	55.027.160,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA DE GOVERNO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1046

Página 14 de 20



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



ESPECIFICAÇÃO – PODER LEGISLATIVO	VALOR
01- Legislativo	
01.01- Ação do Processo Legislativo	
01.031.0101-1101 - Obras Câmara Municipal	80.000,00
01.031.0101-2101 - Manutenção do Processo Legislativo	1.650.000,00
01.031.0101-2102 - Modernização do Processo Legislativo	70.000,00
TOTAL DO LEGISLATIVO	1.800.000,00

ESPECIFICAÇÃO – PODER EXECUTIVO	VALOR
02 - Executivo	
02.19 - Gabinete do Prefeito	519.000,00
02.19.01 – Chefia de Gabinete	420.000,00
04.122 – Administração Geral	420.000,00
02.19.02 – Procuradoria	99.000,00
04.122 – Administração Geral	99.000,00
02.20 – Depto. de Adm., Planejamento e Finanças	4.059.910,07
02.20.01 – Depto. de Administração	4.059.910,07
04.122 – Administração Geral	3.471.400,00
99.999 – Reserva de Contingência	588.510,07
02.21 - Depto. Jurídico	215.400,00
04.122 – Administração Geral	215.400,00
02.22 - Depto. de Agricultura e Abastecimento	1.260.489,93
02.22.01 - Depto. de Agricultura e Abastecimento	1.260.489,93
20.541 – Preservação e Conservação Ambiental	2.000,00
20.606 – Extensão Rural	1.258.489,93
02.23 – Depto. de Educação e Esporte	16.196.060,00
02.23.01 – Educação – 25%	8.098.600,00
12.361 – Ensino Fundamental	6.595.600,00
12.365 – Educação Infantil	1.503.000,00
02.23.02 – FUNDEB	6.170.900,00
12.361 – Ensino Fundamental	3.649.400,00
12.365 – Educação Infantil	2.440.000,00
12.367 – Educação Especial	81.500,00
02.23.03 – Educação – Outros	1.913.060,00
12.122 – Administração	170.000,00
12.306 – Alimentação e Nutrição	662.000,00
12.361 – Ensino Fundamental	402.060,00
12.363 – Ensino Profissional	215.000,00
12.364 – Ensino Superior	3.000,00
12.365 – Educação Infantil	73.000,00
27.812 – Desporto Comunitário	401.500,00

MIT | MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE IBIRAREMA – TERRA DA LINGUÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1046

Página 15 de 20



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



02.24 – Depto. de Meio Ambiente	568.000,00
02.24.01 – Depto. de Meio Ambiente	302.000,00
18.541 – Preservação e Conservação Ambiental	302.000,00
02.24.02 – Fundo Municipal de Meio Ambiente	266.000,00
18.541 – Preservação e Conservação Ambiental	266.000,00
02.25 – Depto. de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos	6.214.200,00
02.25.01 – Depto. de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos	6.214.200,00
15.451 – Infraestrutura Urbana	2.542.700,00
15.452 – Serviços Urbanos	3.671.500,00
02.26 - Depto. de Saúde	14.554.000,00
02.26.01 - Depto. de Saúde	14.554.000,00
10.301 – Atenção Básica	14.411.000,00
10.302 – Assistência Hospitalar e ambulatorial	27.000,00
10.304 – Vigilância Sanitária	116.000,00
02.27 - Depto. de Assistência Social	3.685.500,00
02.27.01 - Depto. de Assistência Social	3.685.500,00
08.241 – Assistência ao Idoso	255.500,00
08.243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	358.000,00
08.244 – Assistência Comunitária	3.072.000,00
02.28 - Depto. de Segurança Pública	471.000,00
02.28.01 - Depto. de Segurança Pública	471.000,00
06.181 – Policiamento	471.000,00
02.29 - Depto. de Cultura	573.600,00
02.29.01 - Depto. de Cultura	573.600,00
13.392 – Difusão Cultural	573.600,00
02.30 - Depto. de Turismo e Comunicação	1.960.000,00
02.30.01 - Depto. de Turismo e Comunicação	1.960.000,00
23.695 – Turismo	1.704.000,00
24.131 – Comunicação Social	256.000,00
02.31 – Encargos Gerais do Município	2.950.000,00
02.31.01 – Encargos Gerais do Município	2.950.000,00
28.846 – Outros Encargos Especiais	2.950.000,00
TOTAL DO EXECUTIVO	53.227.160,00

III - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

MIT | MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1046

Página 16 de 20



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. Legislativa	1.800.000,00
04. Administração	4.205.800,00
06. Segurança Pública	471.000,00
08. Assistência Social	3.685.500,00
10. Saúde	14.554.000,00
12. Educação	15.794.560,00
13. Cultura	573.600,00
15. Urbanismo	6.214.200,00
18. Gestão Ambiental	568.000,00
20. Agricultura	1.260.489,93
23. Comércio e Serviços (Turismo)	1.704.000,00
24. Comunicações	256.000,00
27. Desporto e Lazer	401.500,00
28. Encargos Especiais	2.950.000,00
99. Reserva de Contingência	588.510,07
TOTAL	55.027.160,00

IV – CLASSIFICAÇÃO POR SUB-FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
031 - Ação Legislativa	1.800.000,00
122 - Administração Geral	4.375.800,00
131 - Comunicação Social	256.000,00
181 – Policiamento	471.000,00
241 - Assistência ao Idoso	255.500,00
243 - Assistência a Criança e ao Adolescente	358.000,00
244 - Assistência Comunitária	3.072.000,00
301 - Atenção Básica	14.411.000,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	27.000,00
304 - Vigilância Sanitária	116.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	662.000,00
361 - Ensino Fundamental	10.647.060,00
363 - Ensino Profissional	215.000,00
364 - Ensino Superior	3.000,00
365 - Ensino Infantil	4.016.000,00
367 - Educação Especial	81.500,00
392 - Difusão Cultural	573.600,00
451 - Infra Estrutura Urbana	2.542.700,00
452 - Serviços Urbanos	3.671.500,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	570.000,00
606 - Extensão Rural	1.258.489,93
695 – Turismo	1.704.000,00
812 - Desporto Comunitário	401.500,00
846 - Outros Encargos Especiais	2.950.000,00
999 - Reserva de Contingência	588.510,07

MIT | MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE IBIRAREMA – TERRA DA LINGUÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1046

Página 17 de 20



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



TOTAL	55.027.160,00
--------------	----------------------

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DESPESAS CORRENTES	
Pessoal e Encargos Sociais	19.716.800,00
Outras Despesas Correntes	30.485.149,93
DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos	5.427.700,00
Amortização da Dívida	1.124.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Reserva de Contingência	658.510,07
TOTAL	57.412.160,00

Capítulo III

DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIA- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirarema - SAAEI

Art. 4º O Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirarema – SAAEI, para o exercício de 2025, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 2.385.000,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e cinco mil reais).

§ 1º A Receita do SAAEI será realizada mediante arrecadação de receitas tributária, patrimonial, serviços e outras receitas correntes, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	
Receita Patrimonial	10.000,00
Receita de Serviços	1.850.000,00
Outra Receitas Correntes	112.000,00
Receitas de Serviços – Intra OFSS	413.000,00
TOTAL	2.385.000,00

§ 2º A Despesa do SAAEI será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

I – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
---------------	-------

MIT | MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1046

Página 18 de 20



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



17. SANEAMENTO	2.261.000,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	54.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70.000,00
TOTAL	2.385.000,00

II – POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DESPESAS CORRENTES	2.306.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	70.000,00
TOTAL	2.385.000,00

Art. 5º - Na soma total do Orçamento Geral do Município, segue as especificações constantes do Anexo III, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	54.019.320,00
1.1. Receita Tributária	8.682.580,00
1.2. Receita de Contribuições	1.060,00
1.3. Receita Patrimonial	423.400,00
1.4. Receita de Serviços	1.850.000,00
1.5. Transferências Correntes	48.472.220,00
1.6. Outras Receitas Correntes	420.460,00
RECEITAS CORRENTES – INTRA OFSS	413.000,00
Receitas Correntes – INTRA OFSS	413.000,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-6.243.400,00
Deduções da Receita	-6.243.400,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	3.392.840,00
2.1. Alienação de Bens	108.120,00
2.2. Transferências de Capital	3.284.720,00
TOTAL	57.412.160,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DESPESAS	
01. Poder Legislativo	1.800.000,00
02. Poder Executivo	53.227.160,00
03. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirarema – SAAEI	2.385.000,00
TOTAL	57.412.160,00

Capítulo IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

MIT | MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1046

Página 19 de 20



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



Art. 6º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Poder Executivo Municipal, e regulamentada por decreto.

Art. 7º O Poder Executivo está autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias:

I - realizar Operação de Crédito por antecipação da Receita, até o limite de 7% (sete por cento) da Receita Corrente Líquida, observadas as condições estabelecidas no art. 38, da Lei Complementar 101/00;

II - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15,00% (quinze por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;

III - a apuração do excesso de arrecadação e superávit financeiro de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 4.320/64, será realizada em cada fonte de recursos identificada nos orçamentos da receita e despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme previsto na lei de diretrizes orçamentárias, e art. 50, da Lei Complementar Federal n.º 101/00.

IV - contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado, por decreto, e o Legislativo, por ato da Mesa, a desdobrar as dotações do orçamento de 2025, em quantas fontes de recursos forem necessárias, bem como reintegrá-las quando necessário, remanejar recursos entre órgãos ou unidades da administração direta e indireta, respeitado o limite estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, a ser calculado sobre o valor consignado individualmente.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, por decreto e o Poder Legislativo, por ato da Mesa, a reclassificar as receitas e despesas em razão das alterações promovidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme alterações ocorridas em seu Sistema AUDESP, como também da Secretaria do Tesouro Nacional -STN.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º Os valores constantes da presente Lei Orçamentaria,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1046

Página 20 de 20



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



alteram os constantes no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025.

Art. 9º Independentemente dos programas classificados nesta lei, a administração municipal, através de suas unidades administrativas e departamentos, deverão difundir, divulgar e fomentar o cumprimento de metas com relação ao cumprimento dos ODS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis, de acordo com a Agenda 2030, da ONU - Organização das Ações Unidas.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025).

Prefeitura do Município de Ibirarema, 19 de dezembro de 2024.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete